



PROCESSO N° 1429/12

PROTOCOLO N° 11.497.149-9

PARECER CEE/CEIF N° 88/13

APROVADO EM 11/06/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO GRAHAM BELL - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1483/12-SEED/SUED, de 08/08//12 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 11/05/12, de interesse do Colégio Graham Bell - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 151).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Graham Bell, localizado na Rua Evaristo da Veiga, 93, Zona Sete de Maringá, mantido por CECIMAR - Centro Educacional e Científico de Maringá Ltda, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1708/12, de 13/04/12, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 655/96 (fls. 07), de 09/02/96, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4505/96, de 27/11/96 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2924/07, de 26/06/07 (fls. 27), pelo prazo de 05 (cinco) anos, expirando em 26/06/12.

O Ensino Fundamental - 1° ao 9° anos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4801/07, de 21/11/07, pelo prazo de 05 anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007 (fls. 20).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 30 a 68.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 131 a 142 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 24 a 28.



PROCESSO N° 1429/12

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental - anos finais está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 19 - MARINGA		MUNICIPIO: 1530 - MARINGA											
ESTAB.: 02185 - GRAHAM BELL, C-EI EF M PROFIS		ENT MANTEN.: CBCIMAR-CENT.EDUC CIENT.MARINGA S/C LTDA											
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2006 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/	SERIE	5	6	7	8						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA			3	3	3	3						
	HISTORIA			3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4	4						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			22	22	22	22						
PD	FILOSOFIA			1	1	1	1						
	L.E.M.-ESPANHOL			2	2	2	2						
	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2						
	REDACAO			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			7	7	7	7						
	TOTAL GERAL			29	29	29	29						

NUCLEO: 19 - MARINGA		MUNICIPIO: 1530 - MARINGA											
ESTAB.: 02185 - GRAHAM BELL, C-EI EF M PROFIS		ENT MANTEN.: CBCIMAR-CENT.EDUC CIENT.MARINGA S/C LTDA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	4						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA			3	3	3	3						
	HISTORIA			3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4	4						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			22	22	22	23						
PD	FILOSOFIA			2	2	2	1						
	L.E.M.-ESPANHOL			2	2	2	2						
	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2						
	REDACAO			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			8	8	8	7						
	TOTAL GERAL			30	30	30	30						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
SERAO DADAS 6 AULAS DE 45MIN DURANTE OS 5 DIAS DA SEMANA, NOTURNO DA MANHA.



PROCESSO Nº 1429/12

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 117 a 128 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ano	Ano/Série	Matriculados	Reprovados	Transferidos	Aprovados
2008	1º ano	21	0	0	21
	2º ano	13	0	0	13
	2ª série	37	0	1	36
	3ª série	33	1	0	32
	4ª série	33	0	1	32
	5ª série	40	2	2	36
	6ª série	36	0	1	35
	7ª série	39	0	4	35
2009	8ª série	37	2	2	33
	1º ano	28	0	1	27
	2º ano	21	0	2	19
	3º ano	12	0	1	11
	3ª série	36	0	0	36
	4ª série	37	1	2	34
	5ª série	47	0	3	44
	6ª série	46	8	2	36
2010	7ª série	36	5	2	29
	8ª série	41	2	7	32
	1º ano	24	0	1	23
	2º ano	27	0	1	26
	3º ano	21	1	0	20
	4º ano	13	0	2	11
	4ª série	37	0	1	36
	5ª série	45	3	2	40
2011	6ª série	49	4	4	41
	7ª série	37	4	0	33
	8ª série	38	2	2	34
	1º do 1º ciclo	27	0	2	25
	2º do 1º ciclo	25	0	1	24
	3º ano	27	0	2	25
	4º ano	25	0	0	25
	5º ano	19	0	1	18
2012	5ª série	50	2	5	43
	6ª série	46	0	5	41
	7ª série	43	2	5	36
	8ª série	36	0	0	36
	1º do 1º ciclo	20	0	2	18
	2º do 1º ciclo	20	0	2	18
	3º ano	25	0	0	25
	4º ano	22	1	2	19
2012	5º ano	26	0	1	25
	6º ano	29	0	0	29
	7º ano	50	4	5	41
	8º ano	42	0	1	41
	9º ano	38	2	1	35



PROCESSO N° 1429/12

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 227/12, do NRE de Maringá, de 25/06/12 (fls. 143) integrada pelos técnicos pedagógicos Marisa Aparecida Guermandi, Maria Ap. B. Biasão e Elaine S. A. Picoli emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 147).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 2856/12, de 30/07/12, às fls. 149, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Graham Bell, de Maringá, cujo prazo expirou em 26/06/12. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 1708/12, de 13/04/12, pelo prazo de cinco (5) anos.

O Colégio possui equipamentos, espaço físico, materiais e condições pedagógicas para o desenvolvimento do curso. Os docentes possuem habilitação específica para as disciplinas nas quais lecionam.

A comissão verificadora não apresentou nenhum óbice à renovação do reconhecimento e constatou as condições necessárias em atendimento à Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Consta na Resolução Secretarial n° 4801/07, de 21/11/07, que a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental de 09 anos, foi concedida pelo prazo de 05 anos, a partir do ano de 2007.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26/06/12, do Colégio Graham Bell - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido por CECIMAR - Centro Educacional e Científico de Maringá Ltda.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 1429/12

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político - Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Alerta-se que para novo pedido de renovação do reconhecimento, a instituição deverá atender à Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE